



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 909

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEIS

LEI Nº 1.955, DE 13 DE MARÇO DE 2023

“INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Cajamar, que tem como objetivos centrais:

I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

§1º Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§2º Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Cajamar, em todos os níveis de Educação Básica.

Art. 2º A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Cajamar terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de março de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 909

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Página | 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 611, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica contratada, a partir de 14/03/2023, para o cargo de PROFESSOR/INTERPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LIBRAS – (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) - PIEB, Nível I, Grau “A”, a senhora VANESSA ALVES MOREIRA.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.

PORTARIA Nº 612, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica nomeada a senhora MARCIA DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentora de nível superior para o cargo em comissão de DIRETOR, Nível Remuneratório CCE VII, vinculado a unidade administrativa do Departamento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão de processos e equipe de trabalho, nos termos do inciso II, alínea “b” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA Nº 613, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica autorizada a renovação, com efeitos a partir de 25/04/2023, da concessão de jornada especial, a servidora pública CLEIDE DE SOUZA SILVA - R.E. 4.031, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 614, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica autorizada a renovação, com efeitos a partir de 31/03/2023, da concessão de jornada especial, a servidora pública LARISSA GONÇALVES CORDEIRO - R.E. 14.159, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 615, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica autorizada a renovação, com efeitos a partir de 12/04/2023, da concessão de jornada especial, a servidora pública JULIANA CRISTINA DE SOUZA SILVA - R.E. 10.446, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 616, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 07/02/2023 a 21/02/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública MARIA DE FÁTIMA ALVES DA HORA – RE nº 12.825, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 617, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 11/02/2023 a 18/02/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública FRANCIANE MACAMBIRA MONTEIRO – RE nº 11.845, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA - PDE, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 68/2023

Fica notificada a pessoa VANESSA SOUZA DOS SANTOS, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 18767, localizado à Avenida das Açucenas, nº oficial 91, lote 29 da quadra 26, do loteamento Portal dos Ipês II, a:

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 909

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Página | 3

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 02/2020, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

Guarda Municipal - Feminino

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
14	VANESSA DA SILVA GUILHERME	900982	52,50	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovações de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado, CNH e certidão de pontuação da CNH; Qualificação Cadastral no E-Social, Cartão do SUS do candidato e dependentes. Cajamar de 13 de março de 2023 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

P.A. 11.059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com serviços afins, e qualidade dos serviços executados, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

I - O Recurso Administrativo foi dirigido, e devidamente informado, e após análise de todas as peças processuais que interessam a matéria por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; onde julga pelo PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. Julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se

Cajamar, 13 de março de 2023 - RAUL LOPES CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

